

ATA N.º 26/2023**Data da reunião extraordinária: 29-11-2023****Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal****Início da reunião: 11.00 horas****Términus da reunião: 12.25 horas****A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.****A presente reunião realizou-se presencialmente e por meios telemáticos, ao abrigo do n.º 23.º e 24-A do D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro com a alteração da Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro.****Membros da Câmara Municipal do Entroncamento presentes na reunião:****Presidente:** Jorge Manuel Alves de Faria**Vereadores:**

Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim
Carlos Manuel Pires Rei Amaro
Rui Jorge Bértolo Lara Madeira Claudino
Anabela Valente de Carvalho
Rui Pedro Dias Gonçalves

Participou por meios telemáticos:

Luís José da Silva Forinho

Outras Pessoas:**Responsável pela elaboração da ata:****Nome:** Maria João Carvalho Barbosa**Cargo:** Técnica Superior**Faltas justificadas:****Faltas por justificar:****Resumo diário da Tesouraria:****Operações Orçamentais:****Operações não Orçamentais:**



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1

18836/23 - TAXA DE IMI RESPEITANTE AO ANO DE 2023 A LIQUIDAR EM 2024

- Da Técnica Superior Amélia Fernandes, da secção de Contabilidade, foi presente a seguinte Informação referente ao IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis respeitante ao ano de 2023 a liquidar em 2024:

«O Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, designadamente no seu art.º 112.º, determina que cabe aos municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal:

- Fixar a taxa de IMI a aplicar em cada ano dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1 do referido art.º 112.º, podendo esta ser fixada por freguesia (n.º 5 do art.º 112.º);

Podem igualmente, mediante deliberação da Assembleia Municipal:

- Definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto (n.º 6 do art.º 112.º);

- Definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior (n.º 7 do art.º 112.º);

- Majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (n.º 8 do art.º 112.º);

- Majorar até ao triplo a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido (n.º 9 do art.º 112.º);

- Fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (n.º 12 do art.º 112.º)

Site AT: http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/cimi/Pages/cimi112.aspx

De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes:

a) Prédios rústicos – 0.8%



- b) (Revogada) (Redação da lei n.º 83-C/2013 - 31/12)
c) **Prédios urbanos – de 0,3% a 0,45%** (Redação da lei n.º 7-A/2016, de 30 de março)

Nos termos do n.º 3 do atrás citado art.º 112.º do CIMI e salvo quanto aos prédios abrangidos pela alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º (Património imobiliário público sem utilização) as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente ao triplo, nos casos (redação da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro):

- a) De prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio;
b) Prédios urbanos parcialmente devolutos, incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas.

Assim, atendendo a que a taxa para os prédios rústicos referida na alínea a) é fixada por lei e se mantém nos 0,8% e a alínea b) foi revogada, torna-se necessário que a Câmara delibere sobre a taxa a aplicar dentro dos intervalos previstos na alínea c), podendo esta ser fixada por freguesia.

Informa-se que no ano findo em reunião de câmara de 30-11-2022 e assembleia de 16-12-2022, foi fixada a taxa de **0,35%** para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.

Ainda nos termos do art.º 112.º-A do CIMI (aditado pelo artigo 162.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e com a redação da Lei n.º 56/2023, de 06/10), os municípios podem, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

(Redação da Lei n.º 56/2023, de 06/10)

A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues, não sendo necessário qualquer pedido por parte dos interessados.

Nos termos do n.º 6 do art.º 112.º-A do CIMI a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal



em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente. Foi recebida por email a referida informação a qual se resume:

N.º de dependentes	N.º Agregados (1)	Valor Patrimonial Tributário (2)	Coleta IMI 2022 (3)
1	1 227	82.724.959,00	246.676,09
2	727	56.782.669,78	173.272,94
3 ou mais	105	9.176.423,77	22.142,69

(1) Número de agregados estimado com base na declaração Modelo 3 de IRS de 2022

(2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2023, nos termos do art.º 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz.

(3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2022 bem como a dedução prevista no n.º 1 do art.º 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano.

*Informa-se que no ano findo em reunião de câmara de 30-11-2022 e assembleia de 16-12-2022, foi deliberado apoiar as famílias mais numerosas (3 ou mais dependentes) com o valor de 70,00€. Com as alterações introduzidas pela Lei 56/2023 de 06/10 e a manter-se o apoio às famílias mais numerosas, a dedução fixa passará para **140,00€**.*

Site AT: http://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/cimi/Pages/cimi112a.aspx

Ainda relativamente à taxa de IMI e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 16.º, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar aprovar Regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções ou reduções de impostos e outros tributos próprios.

Informa-se que em 27-08-2021 foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 167 (páginas 315 a 323) a “Alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município do Entroncamento”, o qual prevê um conjunto de Incentivos que se traduzem na redução do IMI, IMT, Derrama e Taxas Municipais. Contém igualmente toda a informação e procedimentos necessários relativos ao desenvolvimento, análise e decisão das candidaturas elegíveis neste âmbito.

O Regulamento encontra-se publicado na Página Oficial da Internet do Município do Entroncamento, podendo ser consultado em:

<https://www.cm-entroncamento.pt/component/content/article/186-regulamentos/640-regulamentos#apoio-ao-investimento-e-cria%C3%A7%C3%A3o-de-emprego>

A comunicação das taxas a aplicar no ano de 2024 deverá ser feita à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do corrente ano, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso a referida comunicação não seja efetuada até àquela data limite (redação da Lei 42/2016 de 28 de dezembro).

Como complemento à presente informação, informo V.ª Ex.ª que no ano findo e relativamente ao imposto em questão, a câmara recebeu 2.539.388,99€, sendo que, no ano que decorre e até à presente data, já foram transferidos 1.755.162,03€.



Após aprovação pela Câmara Municipal o processo deverá ser remetido à Assembleia Municipal.

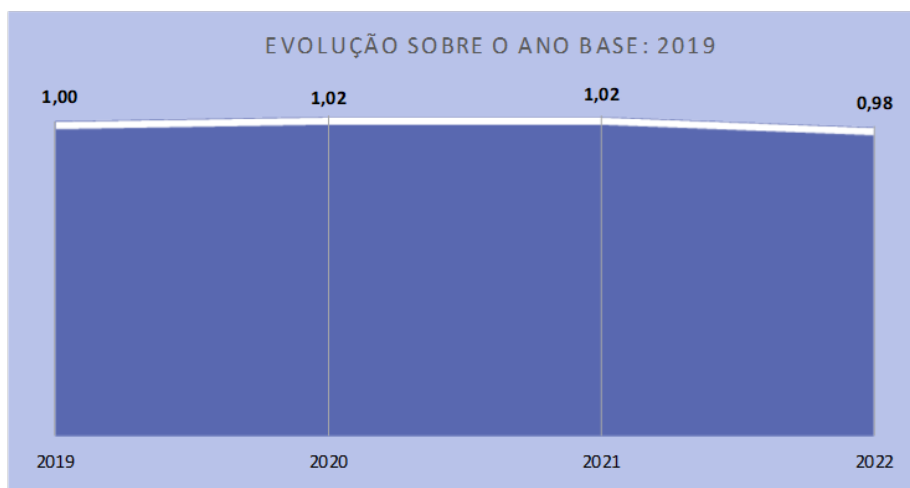
Anexa-se:

- Evolução da receita de IMI desde 2019 a 2022
- Histórico das taxas aplicadas desde 2019 a 2022
- Dedução fixa para agregados familiares no ano de 2022

Evolução da receita de IMI desde 2019 a 2022

Rúbricas	Ano base: 2019				
	2019	2020	2021	2022	2022-2021
Imposto municipal sobre imóveis	2 579 199,43	2 621 129,45	2 624 966,31	2 539 388,99	-85 577,32
Varição sobre o ano base	1,00	1,02	1,02	0,98	

2019	2020	2021	2022
1,00	1,02	1,02	0,98



(Fonte: Prestação de Contas 2022-CME)

Histórico das taxas aplicadas desde 2019 a 2022



TAXAS VIGENTES DO MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO

Ano	Taxa Urbana	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica
2022	-	0,35000	0,80

HISTÓRICO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO

Ano	Taxa Urbana	Taxa Urbana IMI	Taxa Rústica
2021	-	0,35000	0,80
2020	-	0,35000	0,80
2019	-	0,35000	0,80

(Fonte: Site AT - <https://www.portaldasfinancas.gov.pt>)

Dedução fixa para agregados familiares no ano de 2022

Você está aqui > Início > Os Seus Serviços > Serviços > Imóveis > Taxas IMI

> Consultar Taxas Dedução Fixa para Agregado Familiar

CONSULTAR DEDUÇÃO FIXA PARA AGREGADOS FAMILIARES

Filtrar Ano: 2022 ▾

FILTRAR

DEDUÇÃO FIXA PARA AGREGADOS COM DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE		
N.º de dependentes	Dedução fixa (em €)	Aplicar
1	20	Não
2	40	Não
3 ou mais	70	Sim

ALTERAR

(Fonte: Site AT - <https://www.portaldasfinancas.gov.pt>)»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, reduzir a taxa de IMI a liquidar em 2024 para 0,30% e a Redução de 140 € da Taxa de IMI atendendo ao n.º de dependentes (3 ou mais dependentes), conforme informação supra.
- Mais deliberou remeter este processo para a Assembleia Municipal.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 2

18843/23 - PARTICIPAÇÃO NO IRS

- Da Técnica Superior Amélia Fernandes, da secção de Contabilidade, foi presente a seguinte informação referente à participação no IRS:

«Nos termos do n.º 1 a 3 do art.º 26.º da lei 73/2013, de 3/9, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018 de 16/8, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, cuja informação deve ser comunicada via eletrónica à AT – Autoridade



Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

Pretendendo-se assim dar início ao processo, deverá a câmara municipal deliberar qual a participação a aplicar neste ano, sendo que, no ano anterior em reunião da Câmara Municipal de 30-11-2022 e Assembleia Municipal de 16-12-2022 foi fixada a percentagem de 5%.

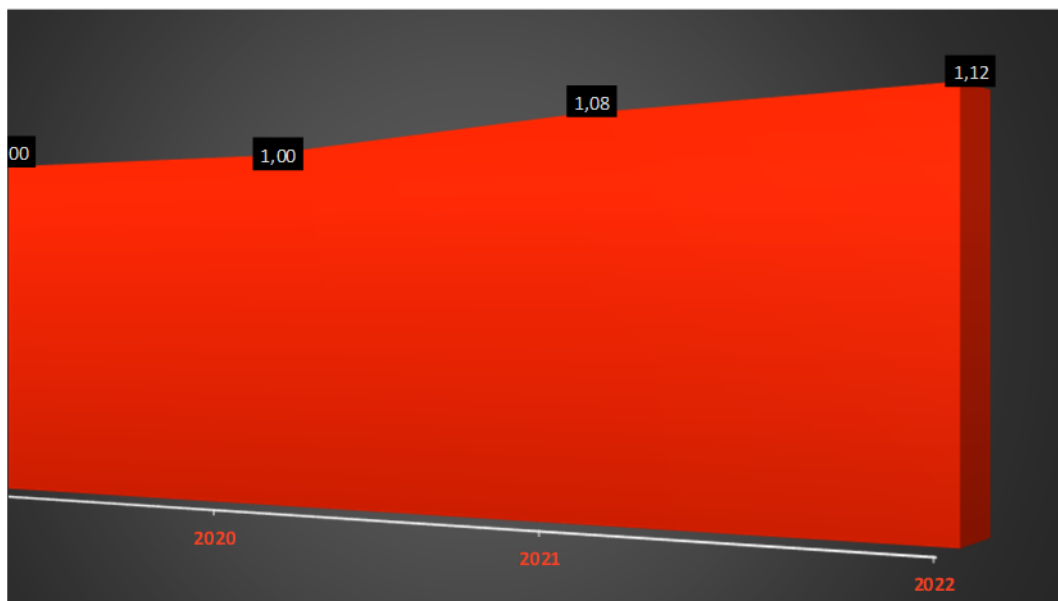
Após a deliberação de Câmara, o processo deve ser remetido para aprovação pela Assembleia Municipal.

Anexa-se:

- Evolução da receita referente a IRS desde 2019 a 2022
- Histórico das taxas aplicadas – 2019 a 2023 (ano dos rendimentos)

Anexo 1 – Evolução da receita referente a IRS desde 2019 a 2022

Rubricas	Ano base: 2019				
	2019	2020	2021	2022	2022-2021
Participação Fixa no IRS	1 157 692,00	1 162 575,00	1 253 015,00	1 294 943,00	41 928,00
Variação sobre o ano base	1,00	1,00	1,08	1,12	
	2019	2020	2021	2022	
	1,00	1,00	1,08	1,12	



Anexo 2 – Histórico das taxas aplicadas – 2019 a 2023 (ano dos rendimentos)



Você está aqui > Início > Os Seus Serviços > Consultar > Informação
Financeira > Participação no IRS

CONSULTA DE PARTICIPAÇÃO NO IRS DO MUNICÍPIO

HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÃO NO IRS DO MUNICÍPIO DE ENTRONCAMENTO		
ANO DOS RENDIMENTOS	PARTICIPAÇÃO	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
2023	5,00 %	2022-12-21 11:19:25
2022	5,00 %	2021-12-10 15:03:05
2021	5,00 %	2020-12-21 12:03:33
2020	5,00 %	2019-11-29 10:15:44
2019	5,00 %	2018-11-28 09:55:54

(Fonte: Site AT - <https://www.portaldasfinancas.gov.pt>)»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, manter a participação de 5% no IRS a liquidar em 2024, conforme informação supra.
- Mais deliberou remeter este processo para a Assembleia Municipal.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 3

18800/23 - TAXA DE DERRAMA - COBRANÇA EM 2024 RELATIVA AO PERÍODO DE 2023

- Da Técnica Superior Amélia Fernandes, da secção de Contabilidade, foi presente a seguinte informação referente à Taxa de Derrama – Cobrança de 2024 relativa ao período de 2023:

«Nos termos do n.º 1 do art.º 18.º da lei 73/2013, de 3/9, com as alterações introduzidas pela Lei 51/2018, de 16/8, os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC).

Informa-se que no ano findo, em reunião de câmara de 30-11-2022 e assembleia de 16-12-2022 foi deliberado aplicar uma Taxa de Derrama para 2024 no valor de 1,5%.

Atendendo a que as taxas devem ser comunicadas à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro e para que se possa dar andamento ao respetivo processo, deverá a Câmara Municipal deliberar qual a taxa a aplicar para o ano de 2024.

Ainda nos termos dos n.ºs 22 e 23 do referido art.º 18.º, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar a criação de isenções ou de



taxas reduzidas de derrama devendo para tal, de acordo com os n.ºs 2 e 3 do art.º 16.º aprovar Regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento das referidas isenções ou reduções de taxas.

Informa-se que em 27-08-2021 foi publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 167 (páginas 315 a 323) a “Alteração ao Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município do Entroncamento”. Relativamente à taxa de Derrama, o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, define as percentagens de redução de Derrama que as entidades poderão beneficiar relativamente à Criação Líquida de Postos de Trabalho. Contém igualmente toda a informação e procedimentos necessários relativos ao desenvolvimento, análise e decisão das candidaturas elegíveis neste âmbito. Estas percentagens serão igualmente comunicadas à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira.

O Regulamento encontra-se publicado na Página Oficial da Internet do Município do Entroncamento, podendo ser consultado em:

<https://www.cm-entroncamento.pt/component/content/article/186-regulamentos/640-regulamentos#apoio-ao-investimento-e-cria%C3%A7%C3%A3o-de-emprego>

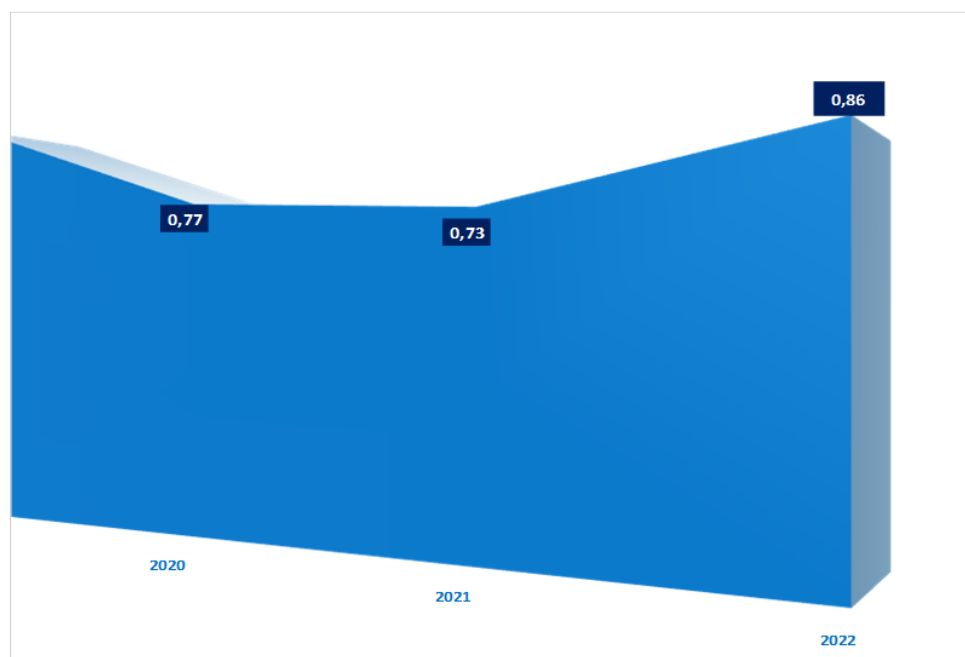
Anexo:

- Evolução das receitas de derrama no período de 2019 a 2022

- Evolução das receitas de derrama no período de 2019 a 2022»

Rubricas	2019	2020	2021	2022	2022-2021
Derrama	399 057,18	308 099,20	292 469,53	343 241,33	50 771,80
Variação sobre o ano base	1,00	0,77	0,73	0,86	

2019	2020	2021	2022
1,00	0,77	0,73	0,86





- A Câmara, deliberou por unanimidade, manter a derrama para o ano de 2024 no valor de 1,5%, conforme informação supra.
- Mais deliberou remeter este processo para a Assembleia Municipal.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 4

19894/23 - EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO - 2024

- Do Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Dr. Hugo Gonçalves, foi presente a seguinte informação relativa a empréstimo a curto prazo para 2024:

«O regime de crédito dos municípios encontra-se regulamentado nos artigos 49.º a 51.º da Lei nº 73/2012, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais).

Os artigos em questão referem que os municípios podem contrair empréstimos, incluindo aberturas de crédito junto de quaisquer instituições autorizadas por Lei a conceder crédito.

O artigo 51.º em particular, que fala sobre os empréstimos de curto prazo, refere que este tipo de empréstimo é contraído apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados até ao final do exercício económico em que foram contratados.

O novo regime financeiro das Autarquias Locais não fixa limites de endividamento bancário segmentados em curto e médio e longo prazo, antes fixando, no seu artigo 52º, um conceito de dívida total, dado pelo conjunto dos passivos a 31 de dezembro de cada ano, tendo por referência 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos 3 exercícios anteriores. Tendo em conta este conceito será de considerar que os financiamentos de curto prazo não serão relevantes para o stock da dívida no final do ano, dado que, até lá, terão de ser integralmente amortizados, ou seja, tal como referido, destinam-se apenas a gestão de tesouraria.

*Para uma gestão de tesouraria eficiente estima-se que o valor adequado seria na ordem dos **600.000 €**.*

O pagamento do valor do empréstimo ficará garantido com as verbas do IMI a receber nos meses de junho, setembro e dezembro.

O valor do empréstimo destina-se unicamente ao bom cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) evitando que o município fique dependente da sazonalidade das receitas e faça a sua gestão de uma forma uniforme ao longo do ano.

Esta ferramenta permite ao município honrar os seus compromissos perante os fornecedores.

*O empréstimo em modalidade de conta corrente será **totalmente amortizado até 31/12/2024** e a sua utilização será feita tendo em conta as exigências mensais.*



Tendo em conta o que foi referido na folha anterior propõe-se que a câmara delibere:

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei nº 75/2013 de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º daquele Regime Jurídico:

- 1. Autorize a Câmara Municipal a fazer a consulta, a pelo menos 3 intuições financeiras, sobre as condições de um empréstimo de curto prazo em modalidade de conta corrente, até ao montante máximo de 600.000 € de utilização e com prazo máximo de reembolso até 31/12/2024;*
- 2. Autorize a contratação deste financiamento à entidade bancária que apresente as melhores condições para o Município em termos de custo.*

Mais se informa que o referido empréstimo irá estar previsto no Orçamento Municipal de 2024 com uma dotação orçamental na receita e na despesa no valor de 600.000 €, pelo que, a sua aprovação deverá ser feita juntamente com o Orçamento e GOP'S 2024-2028.

Tendo em conta que a liquidação empréstimo em causa irá ser efetuado até final do ano, ou seja, é considerado como dívida flutuante, não está sujeito a Visto Prévio do Tribunal de Contas.»

- A Câmara, deliberou por unanimidade, autorizar a consulta e a contratação do empréstimo, conforme informação supra.
- Mais deliberou remeter este processo para a Assembleia Municipal.
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, de acordo com o n.º 3 do art.º 14.º do Regimento da C.M.E., para produzir efeitos imediatos.

PONTO 5

19893/23 - ORÇAMENTO E GOP 2024-2028, MAPA DE PESSOAL E OPÇÃO GESTIONÁRIA 2024

- Presente o Orçamento e GOP'S para o ano de 2024-2028, bem como o Mapa de Pessoal e Opção Gestionária, os quais se dão aqui como integralmente reproduzidos.

Nesta altura, o Exmo. Presidente fez a seguinte intervenção:

«Memorando

- **No dia 11/10**, foi enviado e-mail aos partidos com assento no órgão executivo e deliberativo com o planeamento e cronograma do Orçamento 2024-2028.

Neste planeamento para a elaboração do orçamento estava previsto:

- O dia 22 de novembro para envio da versão final do documento para os senhores vereadores;*
- A Reunião Extraordinária de Câmara a 29 de novembro para a sua discussão e aprovação; e*
- Envio dos documentos para a Assembleia Municipal em 30 de novembro, conforme determina a legislação em vigor.*



Foi solicitado a entrega de propostas até ao dia **30/10**, com o objetivo de todos os partidos terem a oportunidade de as apresentar em reuniões a marcar entre os dias 30 e 31 de outubro.

1ª RONDA DE REUNIÕES

OBJETIVO: Oportunidade de todos os partidos apresentarem as suas propostas.

BE – Reunião realizada no dia 31-10 (enviaram previamente as suas propostas no dia 26/10).

PS - Reunião realizada no dia 31-10 (enviaram previamente as suas propostas no dia 30/10).

CDS - Reunião realizada no dia 31-10 (enviaram previamente as suas propostas no dia 30/10).

PSD - Reunião realizada no dia 31-10 (não foram enviadas propostas para discussão previa).

Os restantes partidos ou eleitos não manifestaram interesse na realização destas reuniões.

Após a conclusão de uma proposta de orçamento, todos os partidos voltaram a ser convocados para uma segunda ronda de reuniões.

2ª RONDA DE REUNIÕES

Objetivo: Apresentação de uma versão final do orçamento.

BE – Reunião realizada no dia 15/11 – 17h

PS - Reunião realizada no dia 15/11 – 18h

CHEGA - Reunião realizada no dia 15/11 – 19h

Independente (Carlos Monteiro) - Foi feita reunião no dia 16/11 – 17h

Independente (Fernando Farinha) - Foi feita reunião no dia 17/11 – 16h

CDS – Reunião realizada no dia 20/11 – 9h

PSD - Reunião realizada no dia 21/11 – 16h (após a conclusão da reunião de Câmara)

CDU - Reunião realizada no dia 22/11 – 9h

Nota: todos os presentes tiveram acesso a uma apresentação do orçamento que resume os aspetos fundamentais do orçamento e uma cópia da proposta de PPI e AMR para 2024-2028.

Os Sr. s Vereadores do PSD, na reunião realizada a 21, apresentaram oralmente um conjunto de sugestões, não quantificadas e sem identificação das fontes de financiamento. Várias dessas sugestões foram integradas no documento do Orçamento agora em discussão.

O vereador eleito pelo Chega, agora independente não apresentou qualquer proposta nem manifestou qualquer interesse em reunir sobre a elaboração do orçamento.»

Os Srs. Vereadores Rui Claudino, Anabela Carvalho e Rui Gonçalves, Eleitos do PSD, enviaram a seguinte declaração de voto:

«Neste ponto pedem-nos para apreciar e votar o Orçamento e GOP 2024-2028.



O Orçamento que nos é apresentado tem um valor global de € 34.886.960,00. Este número será importante para analisarmos mais à frente as diversas rúbricas que dele fazem parte.

Começemos então a análise mais detalhada.

No lado da Receita, nos Impostos Diretos, destaca-se a redução do IMI (Impostos Municipal sobre Imóveis) da taxa de 0,35% para 0,30%. Uma redução de 0,05% do imposto.

É uma medida transversal a todos os agregados familiares.

Foi sugerido pelo PSD que se concedesse a isenção do IMT (Impostos Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis) para jovens até aos 35 anos. Tal medida parece não ter sido considerada.

Nas Outras Receitas de Capital consta a verba definida para a Reabilitação da Antiga EN3, que deriva do contrato assinado entre o Município e as Infraestruturas de Portugal para a sua desclassificação, no valor de €322.230,00 que contrasta com o valor de €1.522.230,00 que o Município se prepara para investir: 682.000,00 na 1ª fase, ligando a rotunda do “chaimite” até ao limite do concelho e €840.000,00 numa 2ª fase desde a Rua Foros da Lameira até à Rua Elías Garcia. O diferencial entre a receita e a despesa é manifestamente negativo! Além disto o investimento irá ser realizado entre 2024 e 2026 (3 anos de obra)?!?

Nos Passivos Financeiros consta o Empréstimo para a Construção das Novas Oficinas Municipais no valor global de até €1.079.500,00 que contrasta com o valor total de investimento de €2.121.969,00, sensivelmente mais €900.000,00 do que o inicialmente previsto (€ 1.200.000,00). Aliás, o PSD foi criticado, aqui em reunião do Executivo quando foi por nós adiantado que o valor correto da obra rondaria os €2.000.000,00.

No lado da Despesa e recorrendo às AMR (Atividades Mais Relevantes) que nos permite ter uma visão geral e por setor, daquilo que o Município pretende realizar durante o período de 2024, e ao PPI (Plano Plurianual de Investimentos), podemos concluir que o investimento em algumas áreas é, recordando uma expressão muito querida do Partido Socialista, “manifestamente pouquinho”.

No PPI podemos constatar rúbricas com dotações tão, mas tão baixas, que roçam ou mesmo atingem uma percentagem de 0% no total de dotações, a saber:

- Funções Sociais - Programa 2 - Saúde (0,1%)
- Funções Sociais - Programa 8 - Cemitério (0,0%)

- Funções Sociais - Programa 10 - Cultura (0, 1%)

- Funções Económicas - Programa 1 - Indústria e Energia (0,1%)

- Funções Económicas - Programa 2 - Ordenamento do Território (0,0%)



- *Funções Económicas - Programa 6 - Mercados e Feiras (0,1%)*
- *Funções Económicas - Programa 7 - Turismo (0,0%)*
- *Outras Funções - Programa 3 - Juventude (0,0%)*

É, no entanto, nas AMR que podemos comprovar esta realidade de um investimento “poucochinho” em certas áreas. A saber:

- *Apoios permanentes às Associações Culturais - €7.890,00 (0,02% do total do Orçamento da Despesa)*
- *Apoios permanentes às Associações Desportivas - €77.110,00 (0,22% do total do Orçamento da Despesa)*
- *Apoios permanentes às Associações Apoio Cívico, Religioso e Social - €22.870,00 (0,07 % do total do Orçamento da Despesa)*

o Estes apoios só dependem do Município! Não estão sujeitos a critérios externos que não podemos controlar nem a sorteios aleatórios! Cabe unicamente ao Município a decisão de apoiar mais ou menos as suas Associações

- *Projecto Eco Escolas e Heróis da Fruta - €800,00 (0,002 % do total do Orçamento da Despesa)*

o O primeiro um programa que promove a geodiversidade e a economia circular e o segundo que promove o hábito saudável de comer fruta, merece este tratamento por parte deste orçamento

- *Conservação e Reparação de Instalações e Equipamento Desportivo (Bens) €10.000 (0,03 % do total do Orçamento da Despesa)*

o O campo relvado e os campos sintéticos do Complexo Desportivo estão a necessitar uma intervenção urgente e de fundo. Não é com esta dotação que o faremos com certeza

- *Projeto Viver o Comércio (Total) €25.000,00 (0,07 % do total do Orçamento da Despesa)*

o Aqui mais uma vez se denota a inexplicável ausência dos vouchers de Natal para uso no Comércio Local. É assim que queremos valorizar o nosso Comércio Local? É assim que queremos competir com os concelhos vizinhos? Não nos parece!

- *Programa de Animação do Património - Steampunk Fest (Total) €55.000,00 (0,15% do total do Orçamento da Despesa)*

o O último realizado teve uma dotação de mais de €80.000,00! O ano passado não se realizou!



Agora encolhe-se o investimento!

Mas a cereja em cima do bolo vem na rubrica “JUVENTUDE”:

- *Empreendedorismo jovem - €5.000,00 (0,01 % do total do Orçamento da Despesa)*
- *Programa de Apoio à Fixação de Jovens - €5.000,00 (0,01% do total do Orçamento da Despesa)*

o Para quem enche a boca e bate com a mão no peito quando fala do apoio que se quer dar aos jovens do concelho, esta manifestação de intenções fala por si mesmo!!!

Existe finalmente um projeto que não merece de todo a nossa aprovação. Falamos da Demolição e Reconstrução do Jardim de Infância Sophia de Mello Breyner Andresen. Mantemos a nossa posição.

Sabemos o que há a fazer! O Executivo em funções também!

É esta a nossa análise deste documento.»

- Após análise e discussão deste assunto, o Exmo. Presidente colocou estes documentos à votação, que foram aprovados por maioria.

- Votaram a favor os Srs. Vereadores (eleitos pelo PS), Sr. Carlos Amaro, Vice-Presidente Ilda Joaquim e Exmo. Presidente, votou contra o Vereador (eleito pelo partido CHEGA, agora independente) Sr. Luís Forinho e abstiveram-se os Srs. Vereadores (eleitos pelo PSD), Srs. Rui Claudino, Anabela Carvalho e Rui Gonçalves.

- Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos.

Os Srs. Vereadores Rui Claudino, Anabela Carvalho e Rui Gonçalves, Eleitos do PSD, enviaram a seguinte declaração de voto:

«Muito do caminho trilhado por este executivo liderado pelo PS baseia-se nas oportunidades originadas pelas decisões políticas tomadas pelo Governo português, sem que sejam ponderadas as verdadeiras necessidades do município. Estas oportunidades não são estratégias emergentes, resultantes de um planeamento estratégico que evoluiu oferecendo um desenvolvimento sustentado, para o futuro do concelho;

O exemplo mais paradoxal é a construção das 100 novas habitações, em que o Governo se manifestou cego, surdo e mudo, perante as reais necessidades do nosso concelho. Na verdade, existem programas de ação na Estratégia Local de Habitação – ELH que ficaram esquecidos porque os eleitos do Partido Socialista decidiram dar a mão ao Governo, em vez de cuidarem das necessidades das pessoas do nosso concelho, ao contrário do que foi feito por outros concelhos do Médio Tejo.

Mas aqui a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo - CIMT também tem responsabilidades. Não fez o seu papel de entidade coordenadora, que deve gerir de forma equilibrada as políticas de habitação regionais e aconselhar os municípios



com elevada densidade populacional a optarem por projetos de reabilitação dos seus edifícios degradados.

Nos últimos dias tem-se apelado à necessidade de diálogo e foi pena não se ter aproveitado esta faculdade, para obter uma interação construtiva e encontrar a melhor forma de utilizar os recursos financeiros a fundo perdido. O concelho foi deixado à rédea solta tendo-se verificado, mais uma vez, que o excesso de recursos financeiros nem sempre favorece as melhores e mais acertadas decisões.

Este é um exemplo crasso da falta de estratégia local, potenciado pela falta de coordenação administrativa e institucional entre a governação nacional, regional e local.

Apesar de sempre termos manifestado uma atitude colaborativa, os perceptíveis problemas de relacionamento no seio do atual executivo municipal, em que se perdeu a capacidade de dialogar e se perpetuou, de forma gratuita, um clima de tensão política estéril, constituem um entrave ao normal funcionamento do executivo municipal, refletindo frequentemente uma imagem degradante e desrespeitosa, à semelhança do que se verificou em mandatos anteriores.

Os eleitos do Partido Socialista já deviam saber que não assinamos por baixo qualquer proposta que não esteja de acordo com as nossas opções e não seja favorável às pessoas do concelho que representamos. Os eleitos do Partido Socialista também já deviam saber que somos uma parte interessada nos destinos do concelho e não aceitamos ser impedidos de sugerir as propostas de melhoria que entendemos como uma mais valia para os assuntos a deliberar no executivo municipal.

Foi o que se passou com o processo de elaboração do presente orçamento que não considerou o que tínhamos sugerido no ano anterior. O orçamento deveria ser elaborado pela CME e ser enviado aos eleitos representados no executivo municipal, permitindo que estes procedessem à apreciação, apresentação de propostas, contrapropostas e sugestões de melhoria em tempo útil. Mas não foi isto que se passou. Na verdade, nunca nos foi enviado e entregue qualquer documento com o orçamento. Apenas foram realizadas reuniões com a apresentação oral das grandes linhas do orçamento, sem que o documento nos fosse entregue em formato final e digital, possibilitando uma correta e detalhada apreciação do mesmo. E no final da data limite para elaboração do orçamento foram-nos entregues umas folhas impressas com o resumo do orçamento.

É esta a importância que o Partido Socialista atribui à elaboração do orçamento? É isto que o Partido Socialista chama de colaboração no executivo municipal, interação construtiva e estabelecimento de compromissos?

É bom que o Partido Socialista perceba que este tipo de comportamento não contribui em nada para o desenvolvimento do concelho.

Apesar de não concordarmos de forma nenhuma com este orçamento infelizmente não temos outra escolha se não deixar passar o orçamento através da abstenção. Não podemos nem queremos por em causa a nova esquadra de polícia, da PSP, que tem sido um dos projetos pelos quais nos batemos, assim como o sistema de



videovigilância. Não podemos colocar em causa as verbas das transferências/delegações de competências, e com isso o funcionamento das escolas, ainda que nas condições que este executivo as deixou chegar. Não temos o direito de prejudicar os trabalhadores da CME, deixando as suas progressões e aumentos de salários em causa, pela falta de visão dos eleitos do Partido Socialista que se encontram a tempo inteiro no executivo municipal. Não podemos atrasar ou parar a requalificação da Escola Secundária e o estudo de custo benefício do JI SMBA.

Não podemos chumbar o orçamento, mas também não podemos votar a favor, daquilo que é um MAU ORÇAMENTO. Vamos abster-nos, mas cá estaremos para decidir, projeto a projeto, as opções deste executivo PS e questionar todas aquelas que não servem o Entroncamento ou as Pessoas do Entroncamento.

Por isso, muita atenção: queremos que fique bem claro que os eleitos pelo PSD no executivo municipal nunca assinarão por baixo qualquer iniciativa, projeto ou atividade, para deliberação em reunião de câmara, que os eleitos do Partido Socialista realizem e apresentem sem considerarem a nossa colaboração e sem considerarem a inclusão das nossas propostas e sugestões.

Fica demonstrado, mais uma vez, que os eleitos pelo PSD no executivo municipal estão disponíveis para manter uma atitude construtiva para bem do concelho e dos seus habitantes;

Oxalá os eleitos das outras forças políticas manifestem a mesma atitude;»

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

ENCERRAMENTO DE REUNIÃO

- E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Técnica Superior da Unidade de Serviço Jurídico, Dra. Maria João Barbosa, elaborada a presente ata, coadjuvada pela Assistente Técnica Ana Paula Cardoso.

Presidente da Câmara Municipal

Técnica Superior